



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.275**

**De 30 de junho de 2010**

**Autógrafo nº 162/10 - Projeto de Lei nº 109/10**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a criação do Espaço Kaparaó e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de junho de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Espaço Kaparaó”.

**§ 1º** O “Espaço Kaparaó” ocupará parte do imóvel de propriedade do Estado de São Paulo, cedido ao uso municipal, sito na Rua Imaculada Conceição, s/nº, Jardim Yamada, antiga “Escola Padre Manoel Luciano de Freitas”.

**Art. 2º** O “Espaço Kaparaó” é o local de execução de Projetos Sociais voltados à população de baixa renda, prioritariamente o público jovem e adulto.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades governamentais e não governamentais com finalidades sociais com o fim de viabilizar e manter o “Espaço Kaparaó”.

**Art 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.275 .....

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**

Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010 - Guichê nº 023.027/2010 - ("PC").